

CEP: 64.410-000

Email - pref.angicaldopi@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 CONTRATO Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (POSTO ANGICAL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.869.474/0001-62, Sediado na AV PETRONIO PORTELA, Nº 435, Anexo A, bairro Centro, na Cidade de Angical Do Piauí -PI, neste ato representado pelo Sra. FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito com o CPF:231.380.923-49, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel S10) a serem fornecidos no Município de Angical para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 036/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel S10) a serem fornecidos no Município de Angical para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Aquisição de Combustível (óleo diesel S10) ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 016/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;

II - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Francisea



CEP: 64.410-000

Email - pref.angicaldopi@gmail.com

- I Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o
 Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;
- III Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:

Órgão...: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e outros.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R\$ R\$ 99.862,40 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme os preços os constantes na proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores do produto reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.



CEP: 64.410-000

Email - pref.angicaldopi@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO</u>

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Francisca



CEP: 64.410-000

Email - pref.angicaldopi@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 27 de junho de 2022.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

A FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (POSTO ANGICAL), CNPJ:

03.869.474/0001-62

Edwif & newfley Do 823 5- hu CPF 0 \$1, 458.533-54 CPF Brund Jordan de S. Santo 064, 201. 812-80



CEP: 64.410-000

Email - pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.

CONTRATADO FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (POSTO ANGICAL), CNPJ: 03.869.474/0001-62:

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel S10) a serem fornecidos no Município de Angical para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão...: 0201 - GABINETE DO PREFEITO Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.390.30

FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e outros.

Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

Unidade: 020702 - FUNDEB

Projeto Atividade: 12.361.0004.2059 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% FUNDEB

Fonte de Recurso: 540 Fonte de Recurso: 541

Elemento de Despesa: 3.390.30

E

Projeto Atividade: 12.365.0004.2062 Manutenção da Educação Infantil - 30% FUNDEB

Fonte de Recurso: 542

Elemento de Despesa: 3.390.30

VALORES: R\$ 99.862,40 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se,

Brung Ferreira Sobrinho Neto

Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI



CEP: 64.410-000

Email - pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (POSTO ANGICAL), CNPJ: 03.869.474/0001-62, sediado na Avenida Petrônio Portela, Nº 435, Anexo A bairro Centro, na Cidade de Angical Do Piauí -PI, contratado através do Processo Administrativo nº 036/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, a proceder o fornecimento de Combustível (óleo diesel S10), pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 27 de junho de 2022

Bruno Ferreira Sobrinho Neto Prefeito Municipal



ID: 510CE7C34A844



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP. 64.335-000 • Colvaras - Plauf E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



Colvasse para todos

ERRATA

AO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Na publicação ao Aviso do Pregão Eletrônico rf 021/2022, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauteness (DOP - ANO II - EDIÇÃO 260 - TERESINA (PI), TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022, pág 213), Jornal Meio Norte e Diário Oficial do Estado (Terça feira, 28 de junho de 2022 • Edição nº 123 • Publicação: Quarta-feira, 29 de junho de 2022, pág 59).

Onde se lê Aviso de Edital - Processo Administrativo nº 056/2022 - Pregão Eletrônico nº 021/2022. Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Coivaras, Estado do Piaui, situada na Av Raimundo Martins, 522, bairro Certro, Coivaras - PI, CEP 6433-000, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

LEIA-SE: Aviso de Edital - Processo Administrativo nº 056/2022 - Pregão Eletrônico nº 021/2022. Acha-se aherta, na Prefeitura Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, situada na Av. Raimundo Martins, 522, bairro: Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Coivaras - PI, 29 de junho de 2022.

Mauricelio Siqueira Cavalcante Pregpeiro da CPL

ID: EE79F70657924

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coivaras Prefeitura Municipal de Coivaras Pregão Eletrônico - 018/2022

ID: 3429C4A375204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coivara Prefeitura Municipal de Coivara Pregão Eletrônico - 018/2022

A main richtlein de deutsmerte pede ser up i femiliere et le Fije Waltdeutsgaber en bidenterrengen.

Control film i femilier de bestelle de Starpene Polities en 18/12/2020 E. 15. 14.

Reconstruction de bestelle de Starpene Polities en 18/12/2020 E. 15. 14.



ID: A2E3338F3CEA4



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí CNPJ 06.554.752/0001-80 Av. João Sigueira Paes, S/N - Centro Angical do Plaul CEP: 64.410-000 Email - pref angicaldopi@gmail.com

> EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANGICAL DO PEAUL JUSCINO NO CNPJ Nº 06.554.752/0001-80. CONTRATADO FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (POSTO ANGICAL), CNPJ: 03,869,474,0601-62:

OBJETO: Contoração de empresa para Arquisição de Combustivas (ôleo diesel S10) a senem foraccidos no Municipio de Angical para atender as uccessidades do Municipio de Angical do Piras(PI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8,666/95 e Lei 10,520

FONTE DE RECURSOS.

Orgão... 0201 - GABINETE DO PREFEITO L'nidade: 020101 - Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recursos 500

Elemento de Despesa: 3,390,30

FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e natros. VALORES: RS 99.862,40 (novemta e nove mil oftocentos e sessenta e dois reais e guarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022.

VIGENCIA: 12 (days) meses

Peblione-sc.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto Professo Municipal de Angical da Piani Pl



